



**Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 12/XIII/1.<sup>a</sup>**  
**“Orçamento do Estado para 2016”**

«Artigo 140.º

**Alteração ao Código dos Impostos Especiais de Consumo**

[...]

Artigo 105º-B

[...]

1 - [...]:

a)Elemento específico - € 18,50;

b)Elemento ad valorem – 41%

2 - [...].

[...]»

Palácio de São Bento, 4 de março de 2016

As Deputadas e os Deputados,